

# **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 2017**

---

## PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 2017

### 1 - Introdução

A Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal - SCI/CJF, unidade subordinada diretamente à Presidência deste Conselho, conforme estabelecido nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei n. 11.798/2008 e na Resolução CJF n. 85/2009, atua como órgão central do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal, exercendo, dentre outras, a competência de orientar e coordenar a gestão dos recursos públicos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, em seus aspectos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais.

A filosofia de trabalho da SCI norteia-se sob a missão institucional de zelar pela regular aplicação dos recursos alocados às unidades da Justiça Federal, firmando-se, dentre outros, nos seguintes pressupostos:

- a. Atuação pró-ativa, mediante ações de caráter preventivo;
- b. Atuação posterior, por meio de auditorias e inspeções;
- c. salvaguarda da regularidade da gestão, pugnando pela observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência e eficácia.

Na qualidade de unidade central de sistema, esta Secretaria enfatiza a integração com as demais unidades de controle interno, tanto do Poder Judiciário, quanto de outros órgãos da Administração Pública, objetivando contribuir para o aprimoramento da gestão mediante o aperfeiçoamento das técnicas e dos procedimentos de auditoria, bem como a sistematização das ações de controle interno.

Além disso, esta Secretaria tem como produto a realização de auditorias e orientações internas que se materializam em relatórios técnicos que, mediante avaliação da área/matéria objeto da fiscalização, aferem os procedimentos internos das unidades administrativas, relata as fragilidades identificadas e os aperfeiçoamentos implementados e apresenta recomendações/sugestões às unidades do CJF, visando contribuir para o aprimoramento da gestão institucional que deve perseverar por uma execução econômica, eficiente e ética em suas operações.

Ao ensejo, destaquem-se as recomendações do Parecer 2/2013 do Conselho Nacional de Justiça que orientam as unidades de controle a abster-se do exercício de atividades próprias e típicas de gestão, tais como: (*in verbis*)

*“c.1) atividades ou atos que resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos;*

*c.2) instrução de processo com indicação de autorização ou aprovação de ato que resulte na assunção de despesas, que devem ser praticados pelo gestor;*

*c.3) formulação e implementação de políticas nas áreas de planejamento orçamentário e financeiro;*

*c.4) promoção ou participação na implantação de sistemas gerenciais*

*c.5) participação em comissão de sindicância;*

*c.6) decisão ou aprovação do objeto a ser contratado;*

*c.7) enfrentamento de questões jurídicas provocadas pelo gestor, entre outras; e*

*c.8) exercício de práticas de atividades de assessoria jurídica, que possam comprometer a independência de atuação da unidade ou núcleo de controle interno. ”*

E ainda, conforme disposto no item “e” do citado Parecer, apresenta-se a oportunidade para divulgar aos ministros, desembargadores, juízes, diretores, secretários, coordenadores e a todos os servidores deste Conselho que, “*in verbis*”:

*“e.1) a unidade ou núcleo de controle interno deve atuar com prioridade:*

*e.1.1) na realização de auditoria mediante a revisão, a avaliação e o acompanhamento dos controles internos, com verificação do cumprimento das políticas traçadas pela alta administração para verificar se estão sendo cumpridas as normas para cada atividade e que a análise de 100% de processos nos controles prévio, concomitante e posterior não pode ocorrer em detrimento da realização concomitante e com frequência de auditoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e sistemas de controles internos administrativos, pois os exames prévio, concomitante e posterior de 100% dos processos podem caracterizar distorção das finalidades precípuas de realização de exames de auditoria; e*

*e.1.2) na definição de procedimentos e medidas para evitar falhas de ordem operacional, acompanhar, a critério do órgão de controle interno, a execução das atividades em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, buscando evitar erros de ordem intencional, ou não, protegendo assim a fidelidade das informações geradas, com segurança e de forma a fornecer subsídios aos gestores quanto à tomada de decisão;*

*e.2) a unidade ou núcleo de controle interno não pode exercer o papel de assessoramento na definição de estratégias de riscos e sim aplicar exames de auditoria para avaliação do gerenciamento e da estratégia definida pela Administração na gestão de riscos, conforme evidenciado na pergunta 16.16 da Meta 16;*

e.3) os auditores internos desempenham uma função essencial ao avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos corporativos e ao recomendar melhorias, conforme as normas estabelecidas pelo Institute of Internal Auditors no Brasil, que estipula que a auditoria interna alcança a avaliação da confiabilidade das informações, a eficácia e a eficiência das operações e o cumprimento de leis e normas aplicáveis;

e.4) os auditores internos ao se incumbirem de suas responsabilidades assistem a alta administração no exame, na avaliação, na comunicação e na recomendação de melhorias para uma maior adequação e eficácia do gerenciamento de riscos corporativos da organização.”

## 2 - Recursos Humanos

A força de trabalho da SCI está composta conforme demonstrado a seguir:

TIPO	QUANTITATIVO
Servidor efetivo	14
Servidor requisitado	03
Terceirizados	01
<b>TOTAL SCI</b>	<b>18</b>

## 3 - Planejamento das atividades de controle interno e auditoria para o exercício de 2017

O Plano Anual de Atividades da Secretaria de Controle Interno, para o exercício de 2017, consiste na definição dos trabalhos que serão executados pela Subsecretaria de Acompanhamento e Orientação da Gestão (SUAGE) e pela Subsecretaria de Auditoria (SUAUD). Agrega-se ao referido plano, o planejamento das atividades que terão como foco o controle preventivo e corretivo dos atos e processos de gestão definidos como prioritários, em decorrência de critérios fundamentados no grau de materialidade, relevância e risco.

Com base no estabelecimento desses critérios, chega-se à definição dos escopos de auditoria, das amostras, dos processos e procedimentos que serão objeto de acompanhamento, análises processuais, auditorias, inspeções e monitoramentos no decorrer do exercício, de forma a adequar as demandas da área de controle à disponibilidade da força de trabalho existente.

## 4 - Critérios para a definição de amostras

A seleção das amostras é ancorada na utilização de três parâmetros: o primeiro é da legalidade, no qual serão observados as leis e regulamentos aplicáveis; o segundo é o da legitimidade, no qual será observada a adequação do ato ao interesse público; e o terceiro é da economicidade, em que será aferida a minimização do custo dos recursos na realização de uma atividade sem comprometimento dos padrões de qualidade.

Além disso, são levados em consideração para a construção das amostras os seguintes critérios:

1. **materialidade** – o montante de recursos alocados em um ponto de controle específico;
2. **relevância** – a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade;
3. **criticidade** – o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar (vulnerabilidade, fraquezas, pontos de controle com riscos potenciais ou iminentes).

Além desses critérios, a Secretaria de Controle Interno observa, no planejamento dos trabalhos, o Planejamento Estratégico do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, o quantitativo de servidores da Secretaria, as recomendações efetuadas no transcorrer do exercício, a eficiência, eficácia ou fragilidade nos controles internos administrativos e a implantação da metodologia aplicada à avaliação de controles internos e à gestão de riscos.

## **5 – Subsecretaria de Acompanhamento e Orientação da Gestão - SUAGE**

A SUAGE é composta pela Seção de Análise e Acompanhamento de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades – SELDIN, pela Seção de Análise e Acompanhamento da Gestão – SEAGES e pela Seção de Análise e Acompanhamento de Despesas com Pessoal – SEDEPE, **competindo-lhe, nos termos da Portaria CJF n. 539, de 16 de dezembro de 2015, dentre outras, as seguintes atribuições:**

- orientar as unidades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus sobre o desempenho de suas atribuições quanto à observância dos princípios e normas que regem a administração pública;

- realizar o controle de legalidade e legitimidade dos atos administrativos, bem como da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.

Para desenvolver essas atividades, a SUAGE organiza e planeja sua atuação basicamente por meio do acompanhamento da gestão, em inspeções e orientações internas, monitoramentos decorrentes de procedimentos de aquisições, de contratação de serviços, de alienações de bens, em matérias relevantes e análises preventivas, concomitantes ou a posteriori sobre atos e processos administrativos.

A atividade de acompanhamento e orientação da gestão busca subsidiar os gestores na condução dos procedimentos administrativos com vistas ao alcance de resultados alinhados à missão institucional do CJF, sempre privilegiando a regular utilização dos recursos disponíveis e com foco na correta instrução processual, objetivando mitigar riscos de futuros questionamentos no âmbito de auditorias e no processo de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas da União.

Para o atingimento dos objetivos do acompanhamento da gestão administrativa, a unidade de controle utilizar-se-á, principalmente, das técnicas de análise documental, conferência de cálculos, exame de registros e correlação das informações obtidas, podendo, ainda, lançar mão de entrevistas e de outras técnicas apropriadas, caso haja necessidade destes recursos.

As atividades de acompanhamento estão orientadas, em especial, no sentido do exame prévio dos principais processos relacionados à governança de pessoal, à tecnologia, à logística patrimonial, às licitações e contratos, dando continuidade à proposta de trabalho precedente de 2016.

Deste modo, a SUAGE continuará buscando, com as ações propostas, recomendar à Administração a adoção de boas práticas de gestão, sempre fundamentadas em informações, documentos e instrução processual, que integrarão o escopo principal das atividades de controle.

Por conseguinte, este plano de atividade de 2017 elenca, de forma geral nos Anexos I e II, os temas e processos a serem examinados, ficando para um segundo momento a definição das amostras que serão solicitadas para o exame prévio.

Necessário esclarecer que a metodologia para escolha das amostras terá como parâmetro os processos administrativos levados a efeito pela Administração, os quais serão solicitados por esta unidade ou enviados pelas unidades responsáveis na forma definida em Ordem de Serviço específica.

Portanto, no acompanhamento/monitoramento da gestão será realizada uma abordagem sistematizada e disciplinada, com o fito de implementar avaliações contínuas e/ou

---

separadas, ponderar e comunicar deficiências sistêmicas, minimizar a possibilidade de ocorrências de eventos inesperados, tanto nas contratações/execuções como nas despesas de pessoal, e salvaguardar bens e ativos; enfim, afastar os recursos públicos do desperdício, perda ou utilização não-autorizada.

## **6 - Subsecretaria de Auditoria - SUAUD**

A SUAUD é composta pela Seção de Auditoria da Gestão - SEAUGE, pela Seção de Auditoria Operacional - SEAOPE e pela Seção de Auditoria Contábil - SEACON, as quais desenvolverão suas atividades, no exercício de 2017, conforme os Anexos III e IV do presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno e do Plano de Anual de Auditoria, constante no processo CJF-ADM-2016/00399.

A principal atividade da SUAUD é a realização de auditorias, ou seja, a maior parte das análises processuais efetuadas pela unidade tem por objetivo obter informações e evidências necessárias e suficientes à fundamentação dos achados identificados durante a execução dos trabalhos de auditoria. Em regra, as análises são feitas por amostragem, de acordo com a metodologia definida para a auditoria.

Além disso, a unidade realiza análises processuais específicas referentes à elaboração do Processo de Contas Anual do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau a serem enviadas ao Tribunal de Contas da União, às verificações de conformidade dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Gestão e aos monitoramentos de auditorias realizadas em exercícios anteriores, dentre outras.

Quanto à atividade de auditoria e monitoramento, ressalte-se à aprovação pela Presidente do CJF, nos termos do Despacho CJF-DES-2016/16367 constante do Processo CJF-ADM-2016/00399, do Plano Anual de Auditoria referente ao exercício de 2017, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 171/2013, os aspectos de relevância, materialidade e risco, além do disposto no art. 14 da Decisão Normativa TCU 156/2016.

O Plano Anual de atividades da SUAUD levou em conta, ainda, para o exercício de 2017, as análises dos Relatórios de Inventários de Bens Permanentes e de Consumo e o Acompanhamento da Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, bem como outras atividades que decorrerão da convergência da contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais.

## **7) Anexos**

As atividades afetas a cada Subsecretaria constam dos anexos a seguir discriminados, por intermédio de cronogramas individualizados, segmentados em unidades técnicas (seções), nos quais são detalhadas as atividades planejadas para 2017 e o período de realização, bem como outras atividades voltadas ao acompanhamento e à orientação da gestão.

Brasília, 20 de janeiro de 2017.

Jesse Andros Pires de Castilho  
Secretário de Controle Interno